

**TERMO ADITIVO Nº067/2024 05 DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA
ALVES DO BRASIL - IDAB E SOLAR FRIO SERVICOS
DE MANUTENCAO E REFRIGERACAO LTDA.**

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADO:

SOLAR FRIO SERVICOS DE MANUTENCAO E REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.343.458/0001-92, com Sede Comercial situada na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 588B, Bairro Franciscanos, Cidade de Juazeiro do Norte - CE, CEP nº 63.020-020, neste ato representada pelo Sr. Hilande Leite Lima, inscrito no CPF sob nº 662.712.231-68, RG sob nº 2004034112352 SSP-CE, qualificado como Sócio Administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em 10 de maio de 2021, no qual o objeto é a prestação dos serviços de refrigeração, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE, atendimento junto a UNIDADE DE SAÚDE, a seguir delineada:

UPA 24HS Limoeiro

Endereço: Rua Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS"

O presente contrato tem o prazo determinado até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

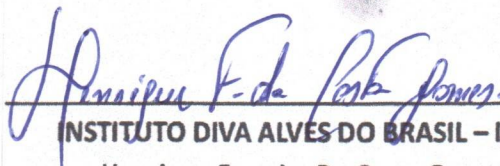
Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de janeiro de 2025.



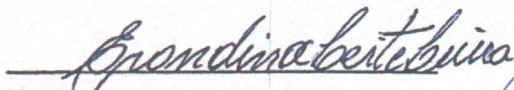
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB

Henrique Ferreira Da Costa Gomes
Diretor Presidente



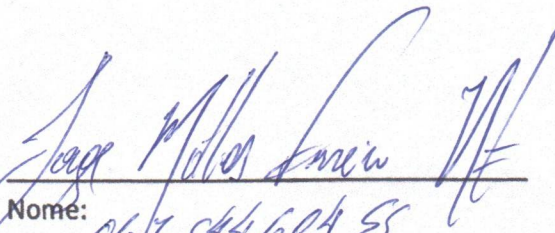
SOLAR FRIO SERVICOS DE MANUTENCAO E REFRIGERACAO LTDA

Hilande Leite Lima
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 625 762 674 91



Nome:

CPF: 067 544 694 55